

Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, preliminarmente o E. Tribunal conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, considerando que as razões recursais não lograram justificar os pontos impugnados, negou-lhe provimento, ficando assim mantido o v. acórdão atacado.

Do exame de toda matéria, restamos também convencidos das razões esposadas pela E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Constatamos porém que o contrato já se encontra exaurido, situação que impossibilita a Assembléia Legislativa de tomar as providências previstas no § 1º do artigo 33 da Carta Paulista.

Sendo assim, dando cumprimento ao mencionado § 2º do artigo 239 Regimento Interno desta Assembléia, apresentamos o seguinte Projeto de Decreto Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 63, de 2000

Dispõe sobre a manutenção de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

“Artigo 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão prolatado pelo Tribunal Pleno no Processo TC - 034243/026/92, que julgou irregulares o contrato e os termos aditivos, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, relativos ao contrato celebrado em 28 de agosto de 1992, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e a Livenge Construtora e Incorporadora Ltda.



ENTREVEZ À MESA EM:  
16 OUT 1999 75924

Artigo 2º - Expeçam-se ofícios à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público remetendo cópia dos autos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Artigo 3º - Arquivem-se os autos, por não mais caber a sustação do contrato.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação. "

Concluindo, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, ora apresentado "ad referendum" do Plenário.

Sala das Sessões, em

Deputado **CLAURY ALVES SILVA**  
Relator Especial

**PARECER**

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de <u>17/10/2000</u>

**P. D. L.**

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de <u>17/10/2000</u>